PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.594/95

ALTERA A LEI Nº. 2.139/91

LEI Nº 2.594, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

dando nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.139, de 11 de setembro de 1.991.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 20 de novembro de 1995, Projeto de Lei de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.139, de 11 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As vias públicas da Séde e dos Distritos do município, deverão manter em toda sua extensão uma única denominação, exceto quando cruzar praças ou trevos, desde que o seu sistema de numeração assim o permita".

Parágrafo 1º - As vias públicas já anteriormente denominadas, não sofrerão nenhuma alteração nas suas atuais nomenclaturas.

Parágrafo 2º - Serão consideradas vias públicas já existentes aquelas que estiverem cadastradas e numeradas na Prefeitura Municipal e que os eventuais estabelecimentos comerciais ou industriais estejam cadastrados na Associação Comercial e Industrial de Mococa ou na Junta Comercial do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica